

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 639 – PÁG. 01 – QUINTA-FEIRA – 03.11.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / RIF: 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 029/2016 Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2016
--	--	---

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (Prorrogação de Prazo)  
CONTRATO 265/2016 - PMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016  
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 265/2016  
DATA DE ASSINATURA: 10/05/2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA  
CONTRATADA: MARCELO RICARDO FERREIRA- EIRELI  
CNPJ Nº: 19.406.928/0001-07  
OBJETO: RECUPERAÇÃO (RECAPEAMENTO) DE RUAS E AVENIDAS DA REGIÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 821420/2015/MCIDADES/CAIXA.  
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10/05/2016 A 10/05/2017.  
VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar da expedição da ordem de serviço.  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 90 (noventa) dias contados a partir de 28/10/2016.  
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:  
04.004.04.452.0013.1003.4.4.90.51.0000(527)  
04.004.04.452.0013.1003.4.4.90.51.0000(153)  
VALORTOTAL: R\$ 268.154,93 (Duzentos e sessenta e oito mil cento cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos)  
FUNDAMENTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ENCAMINHADO PELA EMPRESA MARCELO RICARDO FERREIRA EIRELI E AS INFORMAÇÕES REPASSADAS ATRAVÉS DE PARECER TÉCNICO REALIZADO PELO ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL SENHOR JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA CREA/PR-75.695/D APÓS ANÁLISE DE PEDIDO DE DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, BEM COMO DOS EXTRATOS BANCÁRIOS QUE DEMONSTRAM O ATRASO NO REPASSE DOS RECURSOS. ASSIM O SENDO ESTE ADITIVO JUSTIFICA-SE DEVIDO A MOROSIDADE NO DESBLOQUEIO DE RECURSOS POR PARTE DO ÓRGÃO CONCEDENTE QUAL SEJA, MINISTÉRIO DAS CIDADES ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 821420/2015/MCIDADES/CAIXA. DESTA FEITA EMITIU-SE PARECER FAVORÁVEL A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS, ENCONTRANDO SEU FUNDAMENTO NO ART. 57 DA LEI 8.666/93.  
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ  
Sabáudia, 27 de outubro de 2016.

EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal



### DECRETO Nº 172/2016

Determina recesso nas repartições públicas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

Artigo 1º Fica declarado **Recesso** nas Repartições Públicas Municipais, no dia 14 de Novembro, tendo em vista o Feriado Nacional da PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA, no dia 15 de Novembro:

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo; limpeza pública; saúde; assistência social; dentre outros que não admitem paralisação, os quais deverão funcionar normalmente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 03 dias do mês de Novembro de 2016.

EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal

"Juntos construindo um futuro melhor"

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21- Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-80

### PORTARIA Nº 030/2016

Considerando-se o feriado da Proclamação da República, que é comemorado na data 15 de novembro:

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica estabelecido para o dia 14 de novembro de 2016 (segunda-feira) ponto facultativo na CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, retornando às atividades normais, inclusive a sessão do plenário no dia 16 de novembro (quarta-feira) de 2016, às 19h30min.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria não geram a realização e percepção de horário extraordinário, ficando vedada a concessão do abono e a realização de hora extraordinária no dia indicado no artigo 1º.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE  
CUMpra-SE  
AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, três dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

MILADY LEILA TRAVA  
Presidente